



**MINISTÉRIO DO TURISMO
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 72031.008989/2023-48

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO
Nº 001/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO TURISMO, E A EMBRATUR -
AGÊNCIA BRASILEIRA DE
PROMOÇÃO INTERNACIONAL
DO TURISMO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0005-42, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, 2º e 3º andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, neste ato representado pela Ministra de Estado do Turismo Substituta, Senhora **ANA CARLA MACHADO LOPES**, matrícula SIAPE nº 3354556, conforme atribuições constante no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, nomeada por meio de Decreto de 19 de setembro de 2023, publicado na Seção 2 do Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** ou MTur, na qualidade de **ente público supervisor**, e a EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a forma de serviço social autônomo, com instituição autorizada por meio da Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, regulamentada por meio do Decreto nº 10.172, de 11 de dezembro de 2019, com Estatuto Social registrado e arquivado sob o nº 0000008307, Livro A064-116, em 20 de dezembro de 2019, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.428/0001-66, com sede no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 2, Bloco “G”, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.712-907, neste ato representada por seu Presidente, **MARCELO RIBEIRO FREIXO**, e por sua Diretora de Marketing Internacional, Negócios e Sustentabilidade, Senhora **JAQUELINE GIL**, de acordo com o Estatuto Social da EMBRATUR, doravante denominada **CONTRATADA** ou EMBRATUR.

As partes acima identificadas RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020, celebrado entre as partes em 30 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União (Edição 1, Seção 3, página 95), em 4 de janeiro de 2021, observadas as disposições da Lei nº 14.002/2020, e do Decreto nº 10.172/2019, com fundamento na Cláusula Décima Nona do Contrato de Gestão nº 001/2020, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir se outorgam e aceitam, mutuamente, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada, a Cláusula Sexta - Dos Recursos e a Cláusula Décima Sétima - Da Vigência do Contrato de Gestão nº 001/2020, que tem por objeto o definido na Cláusula Terceira - Do Objeto, conforme previsto na Cláusula Décima Nona - Das Revisões e Modificações do referido Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes concordam em alterar as seguintes cláusulas:

2.1.1. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No âmbito do presente CONTRATO, são estabelecidas as seguintes obrigações da EMBRATUR:

(...)

XVIII) cumprir quaisquer outras obrigações estabelecidas no Termo de Permissão de Uso firmado com a CONTRATANTE e Termo de Entrega firmado com a Superintendência do Patrimônio da União;

XIX) remeter ao Tribunal de Contas da União (TCU), até 31 de março do exercício subsequente, as contas de gestão anual aprovadas por seu Conselho Deliberativo; e

XX) notificar, previamente, o Ministério do Turismo acerca de instrumentos a serem celebradas entre a Embratur e os parceiros públicos e privados para a realização das atividades previstas no art. 4º da Lei nº 14.002/2020, apresentando nome do contratante, objeto, valor do contrato e outras informações pertinentes.”

2.1.2. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos para financiamento de programas e projetos a serem executados pela CONTRATADA e para o custeio da sua estrutura administrativa e de pessoal terão as seguintes fontes de receita:

(...)

III) demais fontes relacionadas nos itens I a X do art. 14 da Lei nº 14.002/2020.

Parágrafo primeiro. Para o cumprimento das obrigações, objetivos e metas pactuadas no presente contrato, o Ministério do Turismo repassará à Embratur os valores provenientes de dotações consignadas no Orçamento Geral da União, bem como os créditos adicionais, respeitado os possíveis contingenciamentos.

Parágrafo segundo. Os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente, aplicados em instituições bancárias, na forma da legislação vigente, e os rendimentos auferidos serão computados em favor da EMBRATUR e aplicados, exclusivamente, na consecução de suas atividades institucionais.”

2.1.3. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO vigorará da data de sua celebração até 30 de abril 2025.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado no prazo legal pelo Ministério do Turismo, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, e em sua íntegra, no sítio de internet da EMBRATUR.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas administrativamente, por força do art. 109 da Constituição.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília/DF, na data de sua assinatura.

ANA CARLA MACHADO LOPES
Ministra do Turismo Substituta

MARCELO RIBEIRO FREIXO
Diretor-Presidente da EMBRATUR

JAQUELINE GIL
Diretora de Marketing Internacional, Negócios e Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Machado Lopes, Ministro do Turismo - Substituto**, em 11/04/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE GIL, Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Freixo, Usuário Externo**, em 12/04/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2212004** e o código CRC **42C959FD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.008989/2023-48

SEI nº 2212004